

EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

PROCESSO Nº: 0938/2024

ID: 2025.501C2600006.01.0006

TIPO: MENOR PREÇO/MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas e hospedagens, para atender ao **Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL, Câmara Setorial de Defesa Civil e Desastres Naturais e Projetos, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência/SAMU 192 e Unidade de Atendimento Especializado Polo Caparaó – Unidade Saúde Fácil e Farmácia Cidadã**, destinados a referida prestação de serviço, pelo período de 12 (doze) meses.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 23:59 horas do dia 19/08/2025.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23:59 horas do dia 19/08/2025.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:45 horas do dia 22/08/2025.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 22/08/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 22/08/2025.

MODO DE DISPUTA: (X) Aberto () Aberto/Fechado

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.

A licitação ocorrerá na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br

CONSULTAS AO EDITAL: O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para *download* nos endereços:

<https://www.cimposul.es.gov.br/publicacoes> , www.portaldecompraspublicas.com.br e PNCP

ESCLARECIMENTOS ATRAVÉS DO PORTAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO PÓLO SUL - CIM POLO SUL**, com sede à Rua Maria Josefina de Resende, Serra, Mimoso do Sul/ES, CEP: 29400-000, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, que abaixo subscrevem, designados pela Portaria Nº 052 - P de 19 de agosto de 2024, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO, representado pela MENOR TAXA DE ADMINISTRATIVA**, nos termos deste edital, para contratação do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidora designada, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos, diretamente, para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

A servidora terá, dentre outras, as seguintes atribuições: Coordenar o processo licitatório; Receber, Examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; Conduzir a Sessão Pública na internet; Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital; Dirigir a etapa de lances; Verificar e julgar as condições de habilitação; Receber, Examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; Indicar o vencedor do certame; Adjudicar o objeto, quando não houver recurso; Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Competente e propor a homologação.

O Edital estará disponível, gratuitamente, na página <https://www.cimposul.es.gov.br/publicacoes> e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E HOSPEDAGENS, para atender ao CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL, CÂMARA SETORIAL DE DEFESA CIVIL E DESASTRES NATURAIS E PROJETOS, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA/SAMU 192 E UNIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO POLO CAPARAÓ – UNIDADE SAÚDE FÁCIL E FARMÁCIA CIDADÃ, conforme especificações abaixo, constantes neste edital e seus anexos:

Valor estimado para Cim Polo Sul	R\$ 124.000,00
Valor estimado para Defesa Civil	R\$ 4.650,00

Valor estimado para Assessoria Institucional	R\$ 26.350,00
Valor estimado para Samu 192	R\$ 75.000,00
Valor estimado para Saúde Fácil	R\$ 25.000,00
Valor Global estimado (12 meses)	R\$ 255.000,00
Taxa Administrativa:	% (.....)
Valor Global estimado C/ Percentual de Taxa Aplicado (12 meses)	R\$..... (.....)

1.3. A taxa administrativa proposta poderá ser igual ou menor que **"4,00%"** (Percentual máximo obtido em pesquisa de preços realizada por este Consórcio);

1.4. Para a contratação será admitida oferta de taxa de até 0,00 % (zero por cento), **MAS NÃO SERÁ PERMITIDA TAXA NEGATIVA (MENOR QUE ZERO);**

1.5. Caso ocorra empate na disputa dos lances dos licitantes, será realizado o sorteio, obedecendo as regras da Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 60, previsto em Edital, e passificado pelos tribunais, sendo:

a) **PREVISÃO NO EDITAL:** Caso os critérios de desempate do artigo 60 não sejam suficientes para resolver o empate, a lei permite o uso do sorteio, desde que previsto no edital da licitação;

b) **SORTEIO EM ATO PÚBLICO:** O sorteio deve ser realizado em público, com convocação de todos os licitantes empatados;

c) **VALIDADE LEGAL:** O Tribunal de Contas da União (TCU) já proferiu decisões sobre o sorteio como critério de desempate, considerando-o válido quando previsto no edital;

d) **PASSIFICAÇÃO PELOS TRIBUNAIS:** O uso do sorteio como critério de desempate é reconhecido pelos tribunais como uma forma legítima de resolver o impasse em licitações, desde que devidamente previsto no edital

Exemplo: Valor global estimado (12 meses):

R\$ 255.000,00 X (% taxa) = Resultado

1.6. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com as especificações do objeto e a documentação solicitada descrita no Portal de Compras Públicas, **Termo Referência (Anexo I do Edital), Mapa de preços médio (Anexo II), Minuta de Proposta Comercial (Anexo III do Edital), Minuta do Contrato**

(Anexo IV do Edital).

1.5. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto, documentação solicitada descrita no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

1.6. Os valores descritos no item 1.2. e 1.3. constituem mera estimativa, não estando o Consórcio obrigado a realizar o pagamento em sua totalidade, não cabendo a futura contratada o direito de pleitear qualquer tipo de complementação de valores, caso os valores máximos estipulados não sejam atingidos.

1.7. A taxa administrativa aplicada será reajustada de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, previsto em Cláusula de Reajuste.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta Contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no Orçamento do CIM POLO SUL e seus Projetos, conforme indicado:

CIM POLO SUL

01 - CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 - CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.005 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ÁREA DE SAÚDE
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA
SubElemento Despesa – 3.3.90.39.99.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos: 1500.0015 – RECURSOS PRÓPRIOS

SAÚDE FÁCIL

01 - CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 - CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE REGIONAL DE SAÚDE FÁCIL E FARMÁCIA CIDADÃ
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA
SubElemento Despesa – 3.3.90.39.99.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos: 1880.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS

SAMU 192

01 - CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 - CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.004 – GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS DO SAMU
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA
SubElemento Despesa – 3.3.90.39.99.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos: 1880.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS

JURÍDICO E INSTITUCIONAL

01 - CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 - CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.021 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DO CIM POLO SUL
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA
SubElemento Despesa – 3.3.90.39.99.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos: 1880.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS

DEFESA CIVIL

01 - CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 - CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.017 – DEFESA CIVIL E PREVENÇÃO DE DESASTRES NATURAIS
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA
SubElemento Despesa – 3.3.90.39.99.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos: 1880.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS

COMPRAS COMPARTILHADAS

01 - CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 - CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.006 – COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA
SubElemento Despesa – 3.3.90.39.99.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos: 1880.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS

2.2. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do orçamento e respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, no campo específico disponível na Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, nos termos do art. 164 da Lei nº14.133/2021.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será formalizada pela Pregoeira, e deverá ser divulgada em sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do disposto no § único do art.164 da Lei nº14.133/2021.

3.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do §1º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não impedirá sua participação nesta licitação, até a decisão definitiva, bem como as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

3.5. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou, não identificado no processo para responder pela proponente.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Fornecedor deverá fazer seu cadastro no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, acessando o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação e de senha pessoal e intransferível** para acesso ao sistema eletrônico. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua **responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação por ele efetuada, diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio, a responsabilidade por **eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha**, ainda que por terceiros.

4.3. O **credenciamento da proponente** junto ao provedor do sistema, implica na **responsabilidade legal** da proponente ou de seu representante legal, bem como, na **presunção de sua capacidade técnica** para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. As licitantes que desejarem obter os **benefícios de preferência** concedidos às **Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte** e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas deverão **declarar**, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que **cumprem com os requisitos legais**, estando aptas a usufruir o tratamento diferenciado estabelecido, nos termos dos artigos 43 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Complementar Federal nº 147/14 ou da Lei Federal nº 11.488/07.

4.4.1. As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Complementar Federal nº 147/14 e Lei Federal nº 11.488/07 e **não comprovarem os requisitos legais** para o enquadramento **serão inabilitadas** e poderão estar sujeitas às **sanções** previstas no Edital e legislação pertinente.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados, cujo **ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação**, e que estejam com credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

5.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está **ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** definidos neste Edital. A **declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às **sanções** previstas neste Edital, sem prejuízo às demais cominações legais.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as micro empresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual- MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Os representantes de **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas **enquadram-se nessa(s) categoria(s)**. A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da ME/EPP de utilizar-se das prerrogativas da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

5.5. Não poderão participar deste Pregão os **licitantes e agentes públicos**:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na formada legislação vigente;

b) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

c) Estrangeiros que não tenham **representação legal no Brasil** com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

e) Que estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU - Plenário).

5.6. Os profissionais organizados sob a **forma de cooperativa** poderão participar de licitação quando incidirem em algum dos incisos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

5.7. Salvo vedação, devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de **licitação em consórcio**, desde que observadas as normas consignadas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021;

5.8. Os documentos serão **produzidos por escrito**, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis, bem como, os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a **moeda corrente nacional**;

5.9. O desatendimento de **exigências meramente formais** que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta, não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

5.10. Toda documentação apresentada pela empresa será de sua responsabilidade, sendo assinada, via sistema, Declaração de Veracidade das informações apresentadas. Fica facultado ao CIM POLO SUL realizar as diligências necessárias em caso de dúvida acerca da documentação.

5.11. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará **"sim" ou "não"** em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do **tratamento favorecido** estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

a1) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" **impedirá o prosseguimento** no certame;

a2) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas **produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido** previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa e empresa

de pequeno porte;

- b)** Que **está ciente e concorda** com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c)** Que cumpre os **requisitos para habilitação** definidos no Edital e que a **proposta apresentada está em conformidade** com as exigências editalícias;
- d)** Que **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e)** Que **não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega **menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos**, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- f)** Que a proposta foi elaborada de **forma independente**;
- g)** Que não possui, em sua cadeia produtiva, **empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h)** Que cumpre com a **reserva de cargos** prevista em lei para **pessoa com deficiência** ou para **reabilitado da Previdência Social** e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
- i)** Que os documentos e informações apresentados são autênticos, para fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, apresentados para o processo licitatório, são verdadeiros e autênticos;
- j)** que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

5.12. A **declaração falsa** relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às **sanções** previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

6.1. Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, **AS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, EXCLUSIVAMENTE, POR MEIO DO SISTEMA, PROPOSTA COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO TAXA, MARCA E MODELO, QUANDO FOR O CASO**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das propostas.

6.1.1. Será exigida a **apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor**, segundo Art. 63, II, da Lei nº 14.133/21.

6.1.2. O prazo para envio de documentos de habilitação deverá ser de no mínimo 02 (duas) horas, prorrogável por igual período a critério do Agente da Contratação /Pregoeiro.

6.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, **ocorrerá por meio de chave de acesso e senha**.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **deverão encaminhar a documentação de**

habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006 e alterações.

6.4. Incumbirá à licitante **acompanhar as operações** no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável **pelo ônus decorrente da perda de negócios**, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão **retirar ou substituir** a proposta, anteriormente, inserida no sistema.

6.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, **ordem de classificação** entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de **negociação e julgamento da proposta**.

6.6. Os documentos que compõem a **proposta e a habilitação** do licitante melhor classificado **somente serão disponibilizados** para avaliação da Pregoeira e para acesso público **após o encerramento do envio de lances**.

6.7. Os **documentos complementares** à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado **após o encerramento do envio de lances**.

6.8. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar **válidos no dia de abertura da sessão pública**.

6.9. Quando da **apreciação dos documentos para habilitação**, a pregoeira procederá ao que segue:

6.9.1. se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, e **não puderem ser saneados**, a pregoeira reputará o **licitante inabilitado**;

6.9.2. no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, **respeitada a ordem de classificação** do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

6.10. Os licitantes remanescentes ficam **obrigados a atender à convocação e a assinar o Contrato** no prazo fixado pela Administração **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação para assinatura do Contrato), ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

6.11. Os documentos apresentados pelo licitante que forem **emitidos pela internet terão sua validade verificada pela pregoeira** no momento da habilitação, quando necessário.

6.12. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo estipulado pela pregoeira, não inferior a **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

6.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, **salvo em sede de diligência**, para:

6.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.14. Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá **sanar erros ou falhas** que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

6.15. Nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, o **desatendimento de exigências meramente formais** que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta **não importará seu afastamento da licitação** ou a invalidação do processo.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) **A MENOR TAXA e preço Global ofertados.** (Além do percentual (%) da taxa de administração, deverá conter também os valores da proposta, expressos em moeda corrente nacional, informados em números e por extenso, sem divergências, limitando-se a duas casas decimais);

b) **Marca** de cada item ofertado, quando houver;

c) **Modelo** de cada item ofertado, quando houver;

d) **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta **vinculam a Contratada**.

7.3. Nos valores propostos estarão **inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais** e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento / execução dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, **não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão** ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de **validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Para fins de disputa via portal de compras pública será disputa por menor taxa administrativa. Sendo que após a disputa a empresa arrematante deverá anexar a proposta readequada conforme modelo do anexo III do edital, com os valores em reais.

7.7. Em pregões por taxa o portal de compras públicas não aceita cadastro de proposta inicial com taxa negativa. Para esta licitação, **NÃO** será aceita taxa negativa na fase de lances, e para isso a proposta precisa ser registrada com valor positivo ou zero.

7.8. Referente a proposta com 0 (zero), basta o fornecedor não preencher o campo unitário e total, preenchendo somente a descrição detalhada do item. Em caso de dúvidas, o fornecedor poderá entrar em contato com a central de atendimento do portal de compras públicas; 3003-5455/08007305455.

7.9. No Portal de compras públicas será levado em consideração somente taxa, para fins de proposta via PDF, deverá ser informada, a descrição do objeto o valor e a taxa.

8. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em **sessão pública, por meio de sistema eletrônico**, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, **desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade** com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Também será desclassificada a **proposta que identifique o licitante**.

8.4. A desclassificação será sempre **fundamentada e registrada no sistema**, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta **não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário**, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema **ordenará automaticamente** as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará **campo próprio para troca de mensagens** entre a pregoeira e os licitantes.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo, imediatamente, informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. O lance deverá ser ofertado de **acordo com o tipo de licitação** indicada no preâmbulo deste Edital.

8.10. Os licitantes poderão **oferecer lances sucessivos**, observando-se o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11. O licitante poderá oferecer lance igual ou inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12. O intervalo mínimo de diferença de **valores ou percentuais** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01**.

8.12.1. Os lances deverão ser feitos por **TAXA** e será vencedora da etapa de lances a licitante que ofertar a **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA**, observada a redução mínima entre os lances.

8.12.2. Os licitantes para processamento de lances deverá observar o seguinte:

8.12.2.1. O valor de referência de 100,00 é fictício, uma vez que o valor estimado não vai mudar independente do valor da taxa a ser oferecida.

8.12.2.2. Para fins de lance no Portal de Compras Públicas, será considerada apenas a taxa ofertada, e não será aceita taxa negativa.

8.13. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante o prazo de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada, automaticamente, pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois)**

minutos do período de duração da sessão pública.

8.14. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.15. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.16. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.17. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance **serão consideradas empatadas com a primeira colocada**.

8.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada **desista ou não se manifeste** no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19. No caso de **equivalência dos valores** apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado **sorteio entre elas** para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.20. Quando houver propostas beneficiadas com as **margens de preferência** em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que **poderá haver empate entre propostas iguais (seguidas de lances)**, ou entre **lances finais da fase fechada** do modo de disputa aberto e fechado.

8.22. Em caso de **empate entre duas ou mais propostas**, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.22.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, **até o limite de 0,00% (zero por cento)**;

8.22.2. Avaliação do **desempenho contratual** prévio dos licitantes;

8.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de **equidade entre homens e mulheres** no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.22.4. desenvolvimento pelo licitante de **programa de integridade**, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.23. Persistindo o empate, será **assegurada preferência**, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.23.1. empresas **estabelecidas no território do Estado** ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.23.2. empresas **brasileiras**;

8.23.3. empresas que **invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia** no País;

8.23.4. empresas que **comproven a prática de mitigação**, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.24. Por fim, permanecendo todas as etapas do desempate, será utilizado o sorteio obedecendo os critérios descritos no item (1.5).

8.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contra proposta ao licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.25.1. A negociação será **realizada por meio do sistema**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período, envie a proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.25.3. Caso não exista possibilidade de negociação, via manifestação formal no chat, pelo fornecedor melhor classificado, o **prazo de negociação poderá ser reduzido**.

8.26. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a **fase de aceitação e julgamento da proposta**.

9. DO EMPATE

9.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

9.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 9.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

9.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item 10 e seguintes;

9.1.3. Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **05 (cinco) minutos**, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 9 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance;

9.1.7. O disposto nos subitens 9.1.1 a 9.1.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por micro empresa ou empresa de pequeno porte;

9.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

9.2. Se a pregoeira observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.2.1. Sorteio.

9.3. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira **examinará a proposta** classificada em primeiro lugar quanto à **adequação ao objeto e à compatibilidade do preço** em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta que contiver **vício insanável**; que **não obedecer às especificações técnicas** pormenorizadas no Edital ou apresentarem **desconformidade com exigências** do ato convocatório.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem **diligências** para aferir a **exequibilidade e a legalidade** das propostas, devendo apresentar as **provas ou os indícios** que fundamentam a suspeita;

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública **somente poderá ser reiniciada, mediante aviso da Pregoeira no chat.**

10.5. A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estipulado pela pregoeira, **sob pena de não aceitação da proposta.**

10.5.1. O prazo estabelecido **poderá ser prorrogado** pela Pregoeira, caso esta entenda pela necessidade de concessão maior de prazo para envio dos documentos.

10.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as **características do objeto ofertado**, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificada, a pregoeira **examinará a proposta ou lance subsequente**, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7. Havendo necessidade, a pregoeira **suspenderá a sessão**, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.8. A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, **contraproposta ao licitante** que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de **negociar a obtenção de melhor preço**, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.8.1. Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar como licitante para que seja **obtido preço melhor**.

10.8.2. A negociação será **realizada por meio do sistema**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá **nova verificação**, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira **verificará a habilitação do licitante**, observado o disposto neste Edital.

10.11. A Licitante, caso sagre-se vencedora da licitação, deverá providenciar a assinatura do instrumento contratual, no prazo definido neste Edital.

10.12. A Licitante vencedora/Contratada deverá possuir atender as demandas do Cim Polo Sul e seus Projetos, conforme o Termo de Referência.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará **eventual descumprimento das condições de participação**, especialmente quanto à **existência de sanção** que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas e ainda aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas- CEIS (ceiscadastro.cgu.gov.br) e o **Cadastro Nacional de Empresas Punidas-CNEP** (portaldatransparencia.gov.br);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União-TCU (contas.tcu.gov.br).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a **existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas**, o gestor diligencia para **verificar se houve fraude** por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos **vínculos societários, linhas de fornecimento similares**, dentre outros.

11.2.3. O licitante será convocado para **manifestação previamente** à sua desclassificação.

11.3. Constatada a existência de sanção, a pregoeira **reputará o licitante inabilitado**, por falta de condição de participação.

11.3.1. No caso de inabilitação, haverá **nova verificação**, pelo sistema, da eventual ocorrência do **empate ficto**, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, a **habilitação dos licitantes será verificada** por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

11.4.1. É dever do licitante **atualizar previamente as comprovações** constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.4.2. O descumprimento do subitem acima **implicará a inabilitação do licitante**, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

11.5. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estipulado pela Pregoeira, sob pena de inabilitação.

11.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver **dúvida em relação à integridade** do documento digital.

12. COMPROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA

12.1. Da Habilitação Jurídica:

a) No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de **microempreendedor individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

c) No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI (SLU)**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

- f) No caso de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) Os documentos acima deverão estar **acompanhados de todas as alterações** ou da consolidação respectiva.

12.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**
- e) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- f) **Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- g) **Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como **microempresa ou empresa de pequeno porte** deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, **sob pena de inabilitação**.

12.3. Da Qualificação econômica-financeira:

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou por meio eletrônico através de sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, observada a data de validade definida no instrumento. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação;
- a.1) Caso a Licitante vencedora apresente Certidão Positiva, poderá participar, desde que o juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certifique que a empresa está apta, econômica e

financeiramente, a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a administração pública, levando em consideração o objeto a ser contratado, em atendimento ao PARECER/CONSULTA TC Nº 008/2015 – PLENÁRIO – PROCESSO – TC-3519/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

b) Balanço do últimos 02 (dois) anos exercícios sociais já exigível, acompanhado das respectivas demonstrações contábeis exigíveis, conforme normas técnicas pertinentes aprovadas através de Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade(CFC) e outras normas supletivas, que possibilite a apuração dos dados abaixo relacionados. Se a empresa não estiver obrigada à publicação, deverá apresentar cópia autenticada do balanço assinado pelo responsável legal e pelo Contador registrado no órgão profissional competente, com indicação do número registro. Quando se tratar de empresa recém formada, que ainda não fechou o primeiro balanço anual, o balanço inicial é o que deve ser apresentado. Caso a proponente tenha optado pelo regime de tributação com base no lucro presumido, previsto no artigo 13, da Lei 8541/92, não mantendo escrituração contábil, deverá anexar cópia da Declaração Simplificada de Rendimento e Informações apresentadas à Receita Federal e do Livro de Registro de Inventário relativo ao último exercício social exigível, em substituição ao balanço patrimonial.

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1.) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral(LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.4. Da Qualificação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica (ACT) expedido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove que a empresa detém aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência;

a.1) O atestado de capacidade deverá conter, minimamente, as seguintes informações: nome da empresa Contratada, endereço em papel timbrado, contendo razão social, bem como, assinatura do responsável pela declaração.

b) Apresentar certificado CADASTUR do Ministério do Turismo, nos termos da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008.

c) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto

da licitação, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao Pregão 008/2025, do Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL.

13. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

1.1.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até **02 (duas) horas**, exclusivamente por meio do campo próprio do Sistema.

13.1. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

13.3. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 60 (sessenta).

13.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via sistema, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pela pregoeira, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

13.6. No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.8. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

13.9. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A **proposta final e os documentos de habilitação** do licitante que for declarado vencedor será solicitada por meio do sistema eletrônico dentro do prazo determinado pela pregoeira, não inferior a **02 (duas) horas** a partir da solicitação, que poderá ser **prorrogado ou reduzido** a critério deste último. Além disso, a mesma deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou rressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

b) Conter a indicação do **banco, número da conta e agência** do licitante vencedor, para fins de pagamento;

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e **será levada em consideração** no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, **vinculam a Contratada**.

14.4. Os preços devem ser expressos em **moeda corrente nacional**, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

14.5. Ocorrendo **divergência** entre os valores numéricos e os **valores expressos por extenso**, prevalecerão estes últimos.

14.6. A oferta deverá ser **firme e precisa**, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, **sob pena de desclassificação**.

14.7. A proposta deverá **obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos**, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares **estarão disponíveis na internet**, após a homologação.

15. DOS RECURSOS

15.1. A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma **IMEDIATA**, via sistema provedor, **APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO**.

15.2. O sistema aceitará a intenção do licitante, inicialmente, nos **05 (cinco) minutos** imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.3. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

15.4. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR**, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal.

15.5. O recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões** também pelo sistema eletrônico, em **outros 3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à

defesa de seus interesses.

15.6. O recurso/contrarrazões será(ão) analisado(s) pela Pregoeira, o qual **formalizará decisão administrativa.**

15.7. Havendo **dúvida jurídica** formalizada por esse, com indicação expressa do artigo legal que suscitou a dúvida, o processo poderá ser remetido à assessoria jurídica, que se limitará a analisar a aplicabilidade do dispositivo legal mencionado.

15.8. Da mesma forma, havendo **dúvida quanto aos requisitos técnicos**, e desde que motivado pela Pregoeira, poderá ser encaminhado ao se tor requisitante para juntada de informações.

15.9. A decisão final do recurso/contrarrazões será formalizada pela Pregoeira.

15.10. O acolhimento do recurso **invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.**

15.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à **anulação de atos anteriores** à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver **erro na aceitação do preço melhor classificado** ou quando o licitante declarado vencedor **não assinar o contrato**, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do Portal de Compras Públicas, **sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.**

17. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório **será encaminhado à autoridade superior**, que poderá, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021:

a) Determinar o **retorno dos autos** para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Homologar a licitação.

16.2. Ao **pronunciar a nulidade**, a autoridade indicará expressamente os **atos com vícios insanáveis**, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

16.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de **fato superveniente devidamente comprovado**.

16.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a **prévia manifestação dos interessados**.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora receberá, via e-mail ou convocação, o termo de Contrato ou documento equivalente para assinaturas.

18.2. O Contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e observará os termos contidos na minuta de Contrato deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

18.3. O prazo máximo para assinatura e entrega/postagem do termo de contrato é **de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento do contrato, ou instrumento equivalente via e-mail ou da convocação.

18.3.1. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Setor de Contratos.

18.3.2. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato o setor de contratos poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.3.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

18.4. Por ocasião da assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante, durante a vigência do contrato.

18.5. O **prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável na ocorrência de uma das hipóteses dispostas no art. 107, da Lei nº 14.133/2021.**

18.6. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como, seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

18.7. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

18.8. O objeto da licitação deverá ser entregue/executado, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato ou

instrumento equivalente.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Sujeitar-se-á a contratada, à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar o fornecimento/execução do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na minuta de Contrato e Termo de Referência, anexos ao Edital.

20. DO REAJUSTAMENTO NO SENTIDO GERAL

20.1. Os preços, inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

20.2. Após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, a pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete **infração administrativa**, nos termos da Lei nº14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- a)** Der causa à **inexecução parcial ou total** do contrato;
- b)** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d)** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e)** Ensejar o retardamento da execução ou entregue objeto da licitação sem motivo justificado;
- f)** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- g)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

23.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores

ficará sujeito, **sempre juízo da responsabilidade civil e criminal**, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.3. Penalidade de multa poderá ser **aplicada, cumulativamente**, com as demais sanções.

23.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de **05 (cinco) dias** encaminhá-lo devidamente informado para apreciação e decisão superior, no prazo de **20 (vinte) dias úteis**.

23.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial da Associação dos Municípios do Espírito Santo (Amunes), sítio eletrônico <https://ioes.dio.es.gov.br/dom>, as sanções administrativas previstas no item acima deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

23.6. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o **mais alto padrão de ética** durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

24.1. A Contratada deverá apresentar menor preço em vigor praticado por qualquer das companhias aéreas do setor sempre que se verificar condição, mesmo em caráter promocional através de relatório a ser encaminhado via e-mail a unidade orçamentária solicitante.

24.2. A Taxa de agenciamento de passagem aérea e hospedagem incidirão sobre o valor líquido das passagens aéreas e hospedagens emitidas durante a execução dos serviços.

24.3. A empresa deverá disponibilizar atendimento 24 horas por dia, durante todos os dias da semana, por meio de telefone fixo e ou celular, bem como, de outros recursos a serem disponibilizados pela CONTRATADA, os quais deverão permitir ao(s) usuário(s) responsável(eis) a realizar alteração, emissão de bilhete ou ainda resolver quaisquer outras questões relacionadas ao trânsito aéreo e hospedagem ao qual estão sujeitos, inclusive em dias não úteis;

24.4. Pesquisar tarifas, antes da emissão do bilhete de passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas companhias aéreas, devendo sempre que possível optar pela de menor valor;

24.5. Assegurar o fornecimento do(s) menor(es) preço(s) em vigor, praticado (s) por qualquer das companhias aéreas do setor, mesmo que em caráter promocional, repassando todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em benefício econômico para o CIM Polinorte;

24.6. Para fins de pagamento será exigida:

DA PASSAGEM AÉREA:

a) a Contratada deverá enviar o bilhete Eletrônico em até 48 (quarenta e oito) horas antes do voo no

endereço eletrônico do setor responsável pela aquisição em remessa única, em caso de pedidos realizados em menor prazo a antecedência é de 24 (vinte e quatro) horas;

b) a Contratada deverá apresentar relatório de passagens emitidas correspondente a data que está sendo cobrado, através de fatura dos serviços prestados pela agência de viagem, relativo a companhia aérea responsável pela emissão do bilhete, com o detalhamento da viagem, digo: (passageiro, data, origem, destino, e demais informações pertinentes).

DA HOSPEDAGEM:

a) a Contratada deverá encaminhar os vouchers de hospedagem, no endereço eletrônico do setor responsável pela aquisição em remessa única, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da hospedagem, em caso de pedidos realizados em menor prazo a antecedência é de 24 (vinte e quatro) horas;

b) a Contratada deverá apresentar fatura de relatório de hospedagem, relativo ao hotel pela emissão do voucher, com detalhamento das informações, digo (hóspede, check in, check out, e demais informações pertinentes); e a nota fiscal do hotel deverá ser emitida em nome do Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL.

24.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 12 hs e em 6hs caso a solicitação seja em menos de 24hs a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

24.8. Efetuar reembolso ou cancelamento dos bilhetes aéreos que não forem utilizados, conforme política da empresa aérea;

24.8.1. Os bilhetes não utilizados que forem reembolsados pela CONTRATADA, deverão ser feitos no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da solicitação do reembolso, sob pena de glosa na fatura subsequente.

24.8.2. A não solicitação de reembolso pela CONTRATANTE, não exime a responsabilidade da empresa CONTRATADA de reembolsar todos os bilhetes não utilizados pelo órgão CONTRATANTE;

24.9. O objeto de cada contrato será recebido das seguintes formas:

24.9.1. Provisória, mediante recibo, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

24.9.2. Definitiva, mediante recibo, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

24.9.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço contratado.

24.10. Os serviços prestados em desconformidade com o especificado no Termo de Referência ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los no prazo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento de notificação escrita, necessariamente, acompanhada do Termo de Recusa de Material/serviço, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

24.11. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

25.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante as sessão pública observarão o **horário de Brasília-DF**.

25.3. A homologação do resultado desta licitação **não implicará direito à contratação**.

25.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em **favor da ampliação da disputa entre os interessados**, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.5. Os licitantes **assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas** e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. **Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração**.

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais **não importará o afastamento do licitante**, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.8. O licitante é o responsável pela **fidelidade e legitimidade das informações prestadas** e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.8.1. A **falsidade de qualquer documento** apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a **imediata desclassificação do proponente** que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a **rescisão do contrato** ou do documento equivalente, sempre juízo das demais sanções cabíveis.

25.9. Em caso de **divergência** entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, **prevalecerá as deste Edital**.

25.10. O Consórcio poderá **revogar este Pregão** por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou **anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros**, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.11. O foro da cidade de Mimoso do Sul/ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

25.12. Os casos omissos e de mais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo(a) Pregoeira, no endereço

eletrônico do Portal de Compras Públicas;

25.13. O Edital encontra-se disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e, também na página <https://www.cimposul.es.gov.br/publicacoes/>.

25.14. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na Sala do Setor de Compras Compartilhadas e Contratações do CIM Polo Sul, sito a Rua Maria Josefina de Resende, S/nº, Serra, tel.: (28) 99950-3691.

25.15. Integram o presente edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II – Valores Máximos da Proposta;
- c) Anexo III – Modelo de Proposta;
- d) Anexo IV - Minuta de Contrato;

Mimoso do Sul/ES, 17 de julho de 2025.

Vanessa Marques Ribeiro

Pregoeira/Agente da Contratação do CIM Polo Sul

Portaria 022 P/2025

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

PROCESSO Nº 0938/2025

INFORMAÇÕES DO SETOR SOLICITANTE

Diretora Executiva Consórcio Público Região Polo Sul - CIM Polo Sul / SAMU192

CNPJ: 02.722.566/0001-52

Gerente da Unidade de Atendimento Especializado Polo Caparaó – Saúde Fácil

CNPJ: 02.722.566/0002-33

1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1.1. Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar?

(X) Sim. Documento

() Não.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E HOSPEDAGENS**, para atender ao CIM POLO SUL e seus Projetos.

2.2. A contratação ocorrerá por **MENOR TAXA DE AGENCIAMENTO**, conforme as tabelas constantes das especificações detalhadas do objeto e quantidades.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO E QUANTIDADES.

3.1. Os valores estimados da contratação para atendimento das necessidades estão distribuídos de acordo com tabela abaixo, CONSIDERANDO, a particularidade de cada setor:

LOTE I						
ITE M	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS	UND DE MEDIDA	UNIDADES ORÇAMENTÁR IA	VALOR ESTIMAD O	VALOR TOTAL ESTIMADO	TXA DE AGENCIMENT O
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E HOSPEDAGENS. A ABRAGÊNCIA DO SEVIÇO SERÁ:	Serviço	CIM POLO SUL = 124.000,00 Defesa Civil = 4.650,00 Assessoria = 26.350,00 SAMU 192 = 75.000,00 SAÚDE FÁCIL = 25.000,00		255.000,00	%

1) O FORNECIMENTO PARCELADO DE PASSAGENS AÉREA DE TODAS AS COMPANHIAS DE TRANSPORTE AÉREO, INCLUINDO RESERVA, TRANSFERÊNCIA, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E EMISSÃO DE BILHETES.				
2) O FORNECIMENTO PARCELADO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL CATEGORIA MÍNIMA 03 ESTRELAS, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ COM AR CONDICIONADO, FRIGOBAR E TV, APARTAMENTO INDIVIDUAL/DUPLO.				

3.2. Os serviços objeto desta contratação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar;

3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme Resolução TC nº 368, de 25 de novembro de 2022;

3.4. Para a contratação será admitida oferta de taxa de até 0,00 % (zero por cento), **MAS NÃO SERÁ PERMITIDA TAXA NEGATIVA (MENOR QUE ZERO).**

3.5. Caso ocorra empate nas ofertas dos licitantes, será realizado o sorteio, obedecendo as regras da Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 60, previsto em Edital.

3.6. Será vencedora da licitação a empresa que atender as exigências deste Termo de Referência, as exigências legais e ofertar a menor taxa de administração, para a contratação.

3.6. Para efeito de apuração da Taxa de Administração será considerada até 03 (três) casas decimais;

4. DO VALOR E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

4.1. A proposta, que compreende a descrição dos serviços ofertados, taxa administrativa, preço e **validade**, e deverá ser compatível com o Termo de Referência.

4.2. A taxa administrativa aceita para a prestação dos serviços deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido por meio de pesquisa de preços.

4.3. A proposta será apresentada em taxa administrativa, redigida em português, em formulário oficial

deste Consórcio Público, que contenha a razão social, endereço, telefone e CNPJ;

4.4. No valor já deverá estar inclusa todas as despesas ordinárias diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, Trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.5. Será vencedora a proposta de menor taxa administrativa, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo.

5. TIPO DE CONTRATAÇÃO

5.1. Fornecimento de bens/materiais:

() Fornecimento em parcela única.

(X) Fornecimento parcelado.

5.2. Modalidade sugerida e Modo de Disputa:

() Dispensa de licitação, Art. 75, I.

() Dispensa de licitação, Art. 75, II.

() Inexigibilidade de licitação, Art. 74.

(X) Pregão Eletrônico () Registro de Preços

Modo de Disputa:

(X) Aberto

() Aberto e Fechado

6. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

(X) Por Item. / () Por Lote.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

() Menor Preço.

() Maior Desconto.

(X) Menor Taxa de Agenciamento

7.1. Será admitida a participação de consórcios de empresas?

() Sim.

(X) Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

8. NECESSÁRIO LICENCIAMENTO AMBIENTAL:

() Sim. / (X) Não.

9. HOUVE AUDIÊNCIA PÚBLICA:

() Sim. / **(X) Não.**

10. JUSTIFICATIVA

10.1. A Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agenciamento de passagens aéreas e hospedagens, através de empresa devidamente credenciada junto aos órgãos reguladores, visa atender às necessidades dos empregados público e autoridades do Consórcio Público da Região Polo Sul, visando garantir ao órgão o cumprimento de visitas técnicas, participação em eventos e de agendas de serviços essenciais ao cumprimento da missão institucional em solos nacionais.

10.2. A escolha pelo transporte aéreo se justifica pelos ganhos relacionados ao tempo despendido, à segurança do passageiro e ao custo-benefício desta modalidade de deslocamento.

10.3. A contratação compreenderá os serviços agenciamento de passagens aéreas e hospedagens, incluindo reserva, assessoramento, marcação, remarcação, emissão e cancelamento, visando atender as necessidades do Consórcio em comparecimento a compromissos em localidades distantes.

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, conforme justificativa abaixo:

11.1.1. No escopo dessa contratação não foram identificados elementos que possam gerar impacto ambiental em sua execução.

11.2. Entretanto, a contratada deverá empregar, sempre que possível e no que couber para a correta execução do objeto, materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

12. ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

12.1. A Contratada deverá apresentar menor preço em vigor praticado por qualquer das companhias aéreas do setor sempre que se verificar condição, mesmo em caráter promocional através de relatório a ser encaminhado via e-mail a unidade orçamentária solicitante.

12.2. A Taxa de agenciamento de passagem aérea e hospedagem incidirão sobre o valor líquido das passagens aéreas e hospedagens emitidas durante a execução dos serviços.

12.3. A empresa deverá disponibilizar atendimento 24 horas por dia, durante todos os dias da semana, por meio de telefone fixo e ou celular, bem como, de outros recursos a serem disponibilizados pela CONTRATADA, os quais deverão permitir ao(s) usuário(s) responsável(eis) a realizar alteração, emissão de bilhete ou ainda resolver quaisquer outras questões relacionadas ao trânsito aéreo e hospedagem ao qual estão sujeitos, inclusive em dias não úteis;

12.4. Pesquisar tarifas, antes da emissão do bilhete de passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas companhias aéreas, devendo sempre que possível optar pela de menor valor;

12.5. Assegurar o fornecimento do(s) menor(es) preço(s) em vigor, praticado (s) por qualquer das

companhias aéreas do setor, mesmo que em caráter promocional, repassando todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em benefício econômico para o CIM POLO SUL;

12.6. Para fins de pagamento será exigida:

DA PASSAGEM AÉREA:

a) a Contratada deverá enviar o bilhete Eletrônico em até 48 (quarenta e oito) horas antes do voo no endereço eletrônico do setor responsável pela aquisição em remessa única, em caso de pedidos realizados em menor prazo a antecedência é de 24 (vinte e quatro) horas;

b) a Contratada deverá apresentar relatório de passagens emitidas correspondente a data que está sendo cobrado, através de fatura dos serviços prestados pela agência de viagem, relativo a companhia aérea responsável pela emissão do bilhete, com o detalhamento da viagem, digo: (passageiro, data, origem, destino, e demais informações pertinentes).

DA HOSPEDAGEM:

a) a Contratada deverá encaminhar os vouchers de hospedagem, no endereço eletrônico do setor responsável pela aquisição em remessa única, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da hospedagem, em caso de pedidos realizados em menor prazo a antecedência é de 24 (vinte e quatro) horas;

b) a Contratada deverá apresentar fatura de relatório de hospedagem, relativo ao hotel pela emissão do voucher, com detalhamento das informações, digo (hóspede, check in, check out, e demais informações pertinentes); e a nota fiscal do hotel deverá ser emitida em nome do Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL.

12.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 12 hs e em 6hs caso a solicitação seja em menos de 24hs a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.8. Efetuar reembolso ou cancelamento dos bilhetes aéreos que não forem utilizados, conforme política da empresa aérea;

12.8.1. Os bilhetes não utilizados que forem reembolsados pela CONTRATADA, deverão ser feitos no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da solicitação do reembolso, sob pena de glosa na fatura subsequente.

12.8.2. A não solicitação de reembolso pela CONTRATANTE, não exime a responsabilidade da empresa CONTRATADA de reembolsar todos os bilhetes não utilizados pelo órgão CONTRATANTE;

12.9. O objeto de cada contrato será recebido das seguintes formas:

12.9.1. Provisória, mediante recibo, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

12.9.2. Definitiva, mediante recibo, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

12.9.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada

pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço contratado.

12.10. Os serviços prestados em desconformidade com o especificado no Termo de Referência ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los no prazo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento de notificação escrita, necessariamente, acompanhada do Termo de Recusa de Material/serviço, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

12.11. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada obriga-se a:

- a)** Executar o objeto da Contratação em prazo e condições, conforme planilha apresentada no Termo de Referência;
- b)** Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe forem impostas pelas autoridades;
- c)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vierem a causar, diretamente ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- d)** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos produtos adquiridos por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com a administração;
- e)** adotar todos os critérios de segurança e sigilo quanto à execução dos serviços;
- f)** responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, assim como, pelas adequações necessárias. Os extratos publicados com falhas ou erros não serão pagos e deverão ser republicados por conta da Contratada;
- g)** Efetuar as correções decorrentes de imperfeições ou erros verificados, ainda que posterior à aceitação, arcando com as despesas decorrentes do evento;
- h)** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Consórcio;
- i)** Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a execução do contrato;
- j)** Apresentar as faturas dos serviços, acompanhadas de cópias das publicações, para conferência do gestor do contrato;

13.2. A contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos ou serviços contratados.

13.3. A contratada não poderá em hipótese alguma utilizar em benefício próprio ou de terceiros, informações confidenciais, ou não, divulgadas ao público, as quais tenham acesso por força de suas atribuições contratuais.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A Contratante obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e conforme contrato;
- f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- g) Fiscalizar e inspecionar os serviços ou a entrega dos produtos e verificar o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado;
- h) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

15.1. Os recursos para cobrir as despesas do objeto desta contratação correrão a conta do orçamento próprio deste Consorcio para o exercício financeiro de 2025, pela dotação Orçamentária:

CIM POLO SUL

01 - CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 - CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.005 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ÁREA DE SAÚDE
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA
SubElemento Despesa – 3.3.90.39.99.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos: 1500.0015 – RECURSOS PRÓPRIOS

SAÚDE FÁCIL

01 - CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 - CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE REGIONAL DE SAÚDE FÁCIL E FARMÁCIA CIDADÃ
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA
SubElemento Despesa – 3.3.90.39.99.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos: 1880.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS

SAMU 192

01 - CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
--

01 - CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.004 – GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS DO SAMU
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA
SubElemento Despesa – 3.3.90.39.99.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos: 1880.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS

JURÍDICO E INSTITUCIONAL

01 - CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 - CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.021 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DO CIM POLO SUL
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA
SubElemento Despesa – 3.3.90.39.99.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos: 1880.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS

DEFESA CIVIL

01 - CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 - CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.017 – DEFESA CIVIL E PREVENÇÃO DE DESASTRES NATURAIS
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA
SubElemento Despesa – 3.3.90.39.99.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos: 1880.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS

COMPRAS COMPARTILHADAS

01 - CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 - CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.006 – COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA
SubElemento Despesa – 3.3.90.39.99.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos: 1880.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

17. DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO.

17.1. O Fiscal do contrato deverá anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, nos termos deste Termo.

17.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

17.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Consórcio Público da Região Polo Sul e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

17.4. A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente do Consórcio Público da Região Polo Sul, que será exercida por um servidor da CONTRATANTE denominado Fiscal, designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, competindo-lhe acompanhar, supervisionar, avaliar e atestar a execução do objeto, efetuando os contatos, comunicações e notificações necessárias, atestando as notas fiscais e ou faturas correspondentes, bem como solicitando a eventual aplicação de sanção administrativa à CONTRATADA.

17.5. Serão indicados para fiscalizar esta aquisição/contratação os seguintes colaboradores públicos:

CIM POLO SUL

NOME: Natalia Gomes de Souza

CARGO/FUNÇÃO: Gerente Administrativa do CIM POLO SUL

E-MAIL: diretoria@cimpolosul.es.gov.br

TELEFONE CELULAR: (28) 99923-0577

FISCAL SUPLENTE:

NOME: Jane Helena Barbosa Duarte

CARGO/FUNÇÃO: Supervisora Administrativa do CIM POLO SUL

E-MAIL: administrativo@cimpolosul.es.gov.br

TELEFONE CELULAR: (28) 99923-0577

SAMU 192

NOME: Jessica Pedrazzi Nascimento Seixas

CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora Financeira

E-MAIL: samu@cimpolosul.com.br

TELEFONE CELULAR: (28) 99923-0577

FISCAL SUPLENTE

NOME: Jallinni Sabatini Girondi Coelho

CARGO/FUNÇÃO: Supervisora Assistencial

E-MAIL: samu@cimpolosul.com.br

TELEFONE CELULAR: (28) 99923-0577

SAÚDE FÁCIL

NOME: Fabiana Tavares Lima Marins

CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora de Assistência em Saúde – SAÚDE FÁCIL

CARGO: Coordenadora de Assistência em Saúde – SAÚDE FÁCIL

E-MAIL: saudefacil@cimpolosul.com.br

TELEFONE CELULAR: (28) 99964-307

18. DA GARANTIA DOS PRODUTOS.

18.1. Não se aplica.

19. DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES

19.1. O pagamento será realizado em favor da Contratada até o 5º (quinto) dia útil do mês à prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal, devidamente, atestado. A efetuação do pagamento fica condicionada a apresentação, por parte da Contratada, dos Certificados de Regularidade Fiscal descritos no item 19.2.

19.2. Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente, atualizados e anexados ao documento fiscal:

- a)** Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- b)** Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011; e
- d)** Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

19.3. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo Contratante.

19.4. Se houver alguma incorreção na fatura, o pagamento será suspenso, até que a Contratada proceda à alteração devida. Qualquer erro detectado no documento fiscal deverá ser corrigido pela Contratada em um prazo de até 05 (cinco) dias, a partir de notificação expedida pela Contratante, emitindo novo documento fiscal, quando serão reabertos todos os prazos acima estabelecidos para o respectivo pagamento.

19.5. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na contratação.

19.6. A CONTRATADA obriga-se a manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na Contratação, durante todo o período de execução deste Contrato.

19.7. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes à multas ou indenizações devidas pela Contratada.

19.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, fiscal ou previdenciária, sem que isso gere direito à reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade a CONTRATANTE.

19.9. É vedada a antecipação do pagamento sem a contraprestação dos serviços.

19.10. O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar o interesse da Unidade Saúde Fácil.

19.11. A CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais ou gravames futuros,

decorrentes de interpretações errôneas, por parte da Contratada, nas aplicações de impostos, alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.

19.12. O pagamento será devido apenas aos serviços de publicidade, efetivamente, prestados, conforme demanda da CONTRATANTE.

19.13. A não solicitação do total dos serviços previstos durante a vigência do contrato, não gerará quaisquer direitos à CONTRATADA.

20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

20.1. O período de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato ou emissão da ordem de fornecimento e prorrogável de acordo com os Artigos 105 a 114 da Lei 14.133/21.

21. DA AMOSTRA.

21.1. Não aplicável.

22. DO REAJUSTE

22.1. Os preços, inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses.

22.2. Após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, a pedido da contratada, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas.

23. DA GARANTIA CONTRATUAL.

23.1. Não se aplica.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. A empresa contratada deverá observar, rigorosamente, as condições estabelecidas para a execução do objeto, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

24.2. Caso a contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou, deixar de entregar ou apresentar documentação em desacordo ao exigido, ou ainda, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando a execução do contrato, comportando-se, assim, de modo inidôneo, ou ainda, cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente Termo de Referência, no contrato e das demais cominações legais.

24.3. A Contratante deve determinar o prazo de aplicação da sanção, contando com o máximo de 05 (cinco) anos, tomando por pressupostos as especificidades de cada caso e a gravidade das condutas apuradas.

24.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

24.5. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com Aviso de Recebimento - AR,

onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

24.6. O prazo para apresentação de defesa prévia perante as notificações será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no artigo 183 da Lei nº. 14.133/2021.

24.7. O descumprimento das obrigações, o atraso no cumprimento dos prazos contratuais ou a sua inexecução total ou parcial, sujeita a contratada à aplicação da penalidade de multa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, à qualquer tempo e aplicação das demais sanções legais cabíveis.

24.8. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou atraso no pagamento dos prestadores e ou profissionais envolvidos na prestação dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do Contrato;

24.9. Demais casos de descumprimento contratual, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

24.10. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do valor do pagamento devido pela Unidade de Saúde Fácil.

24.11. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá o direito ao contraditório e à ampla defesa.

24.12. Fica, desde já, ajustado que, todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, à título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do Código de Processo Civil. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela CONTRATANTE.

24.13. As multas e penalidades previstas não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Consórcio por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

25. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

25.1. REGULARIDADE FISCAL

- a) Ato constitutivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores ou Registro comercial no caso de empresa individual.
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Prova de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB);
- c) Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- d) Prova de regularidade (certidão) com a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa Contratada;
- e) Prova de regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal da Sede da Contratada;
- f) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos;
- g) Trabalhistas (CNDT), em atendimento à Lei nº 12.440/2011;

h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

26. QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO-FINANCEIRA

26.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou por meio do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, observada a data de validade definida no instrumento. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação;

26.2. Caso a Contratada apresente Certidão Positiva, poderá celebrar contrato, desde que o juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a administração pública, levando em consideração o objeto a ser contratado, em atendimento ao PARECER/CONSUL,0

TA TC Nº 008/2015 – PLENÁRIO – PROCESSO – TC-3519/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

27. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

27.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante na execução do objeto solicitado;

27.2. Apresentar certificado CADASTUR do Ministério do Turismo, nos termos da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008.

28. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD).

28.1. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados;

28.2. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art.11 da Lei Federal nº13.709/18;

28.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA;

28.4. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais das titulares pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18;

28.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

29. DO COMBATE À CORRUPÇÃO.

29.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

30. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

30.1. O valor total estimado da prestação de serviços:

TAXA MÉDIA	Taxa (%) = 4,00%
------------	------------------

31. RESPONSABILIDADES

31.1. Justificativa de Contratação

Natalia Gomes de Souza

31.2. Autorização do Proc. Licitatório

Gedson Brandão Paulino

31.2. Elaboração do ETP.

Marcio Rasselli Correia

28.3. Aprovação do ETP.

George Macedo Vieira

31.4. Elaboração da Especificação.

Natalia Gomes de Souza

31.5. Aprovação da Especificação.

Gedson Brandão Paulino

31.6. Elaboração do Quantitativo.

Natalia Gomes de Souza

31.7. Aprovação do Quantitativo.

Gedson Brandão Paulino

31.8. Elaboração do TR/Projeto Básico.

Marcio Rasselli Correia

31.9. Aprovação do TR/Projeto Básico.

George Macedo Vieira

31.10. Elaboração Pesquisa de Mercado.

Marcio Rasselli Correia

31.11. Aprovação Pesquisa de Mercado.

Gedson Brandão Paulino

31.12. Razão Escolha Fornecedor/exec.

Vanessa Marques Ribeiro

31.13. Elaboração Parecer Jurídico.

Douglas Marchiori Rodrigues

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

32.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mimoso do Sul/ES, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste procedimento licitatório.

32.2. Quaisquer dúvidas quanto às especificações, favor consultar a supervisora de compras através do telefone (28) 3555-1990 ou e-mail compras@cimpolosul.es.gov.br.

33. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

NOME: Marcio Rasselli Correia

CARGO/FUNÇÃO: Coordenador de Compras Compartilhadas e Contratações

E-MAIL: compras@cimpolosul.es.gov.br

TELEFONE CELULAR: (28) 99950-3691

34. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

NOME: George Macedo Vieira

CARGO/FUNÇÃO: Diretor da Câmara Setorial de Compras Compartilhadas e Contratações

E-MAIL: compras@cimpolosul.es.gov.br

TELEFONE CELULAR: (28) 99950-3691

Mimoso do Sul-ES, 05 de junho de 2025.

Marcio Rasselli Correia

Coordenador de Compras Compartilhadas

George Macedo Vieira

Diretor da Câmara Setorial de Compras Compartilhadas e Contratações

ANEXO II

TAXA DE AGENCIAMENTO MÁXIMO DA PROPOSTA:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E HOSPEDAGENS, atendendo a demanda do CIM POLO SUL e seus Projetos, **pelo período de 12 (doze) meses.**

LOTE I						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS	UND DE MEDIDA	UNIDADES ORÇAMENTÁRIA	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	TXA DE AGENCIAMENTO
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E HOSPEDAGENS. A ABRAGÊNCIA DO SEVIÇO SERÁ: 1) O FORNECIMENTO PARCELADO DE PASSAGENS AÉREA DE TODAS AS COMPANHIAS DE TRANSPORTE AÉREO, INCLUINDO RESERVA, TRANSFERÊNCIA, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E EMISSÃO DE BILHETES. 2) O FORNECIMENTO PARCELADO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL CATEGORIA MÍNIMA 03 ESTRELAS, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ COM AR	Serviço	CIM POLO SUL = 124.000,00 Defesa Civil = 4.650,00 Assessoria Jurídica = 26.350,00 SAMU 192 = 75.000,00 SAÚDE FÁCIL = 25.000,00		255.000,00	4,00 %

	CONDICIONADO, FRIGOBAR E TV, APARTAMENTO INDIVIDUAL/DUPLO.				

(Os valores aqui apresentados são somente valores médios/máximo que servem de parâmetro para que os licitantes possam formular suas propostas).

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0938/2024.

A(o): Pregoeiro(a) do CIM POLO SUL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

Pela presente, vimos submeter à apreciação de V.Sª. a nossa Proposta de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E HOSPEDAGENS**, atendendo a demanda do CIM POLO SUL e seus Projetos, **pelo período de 12 (doze) meses.**

Valor estimado para Cim Polo Sul	R\$ 124.000,00
Valor estimado para Defesa Civil	R\$ 4.650,00
Valor estimado para Assessoria Institucional	R\$ 26.350,00

Valor estimado para Samu 192	R\$ 75.000,00
Valor estimado para Saúde Fácil	R\$ 25.000,00
Valor Global estimado (12 meses)	R\$ 255.000,00
Taxa Administrativa:	% (.....)
Valor Global estimado C/ Percentual de Taxa Aplicado (12 meses)	R\$..... (.....)

O percentual máximo permitido será de 4,00 %, E NÃO SERÁ ACEITO TAXA NEGATIVA.

A empresa, caso sagre-se vencedora da licitação, se compromete a disponibilizar no ato da assinatura do instrumento contratual.

DADOS DO ASSINANTE.

NOME:

RG:

ÓRGÃO EXPEDIDOR:

CPF:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

CARGO:

PROFISSÃO:

ENDEREÇO COMPLETO:

DADOS DA EMPRESA.

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:

Nº DO BANCO:

Nº DA AGENCIA:

Nº DA CONTA:

Validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.

MIMOSO DO SUL/ES, ____ de _____ de 2025.

(nome e identificação do representante legal)

ANEXO IV
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025
PROCESSO Nº 0938/2025
ID/CIDADES Nº.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E
HOSPEDAGENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL –
CIM POLO SUL E A
EMPRESA.....**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL**, Associação Pública de direito público, com sede à Rua Maria Josefina de Resende, nº 625, Bairro Café Moca, Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo - CEP 29.400-000, inscrita no CNPJ nº 02.722.566/0001-52, e filial situada na Rua Agenor Luiz Thomé – S/N, Centro, Guaçuí/ES - CEP 29560-000, inscrita no CNPJ nº 02.722.566/0002-33, representado pelo seu Presidente, o Sr....., doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº com sede na Rua, representada, neste ato, pelo(a) Sr.(a)....., doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 0938/2025, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 008/2025, o qual se regerá pela lei 14.1333/2021 e alterações posteriores, bem como, pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O presente instrumento tem por objeto, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E HOSPEDAGENS, para atender ao CIM POLO SUL e seus Projetos, conforme especificações constantes no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços de agenciamento deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº008/2025 e seus anexos, em especial ao Termo de Referência, que independentemente de transcrição integra este contrato.

2.2 Adimplemento em conformidade com a legislação que rege a matéria.

2.3. As especificações mínimas são:

LOTE I						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS	UND DE MEDIDA	UNIDADES ORÇAMENTÁRIA	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	TXA DE AGENCIAMENTO
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E HOSPEDAGENS. A ABRAGÊNCIA DO SEVIÇO SERÁ: 1) O FORNECIMENTO PARCELADO DE PASSAGENS AÉREA DE TODAS AS COMPANHIAS DE TRANSPORTE AÉREO, INCLUINDO RESERVA, TRANSFERÊNCIA, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E EMISSÃO DE BILHETES. 2) O FORNECIMENTO PARCELADO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL CATEGORIA MÍNIMA 03 ESTRELAS, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ COM AR CONDICIONADO, FRIGOBAR E TV, APARTAMENTO INDIVIDUAL/DUPLO.	Serviço	CIM POLO SUL = 124.000,00 Defesa Civil = 4.650,00 Assessoria = 26.350,00 SAMU 192 = 75.000,00 SAÚDE FÁCIL = 25.000,00		255.000,00	%

2.4. A Contratada deverá apresentar menor preço em vigor praticado por qualquer das companhias aéreas do setor sempre que se verificar condição, mesmo em caráter promocional através de relatório a ser encaminhado via e-mail a unidade orçamentária solicitante.

12.2. A Taxa de agenciamento de passagem aérea e hospedagem incidirão sobre o valor líquido das

passagens aéreas e hospedagens emitidas durante a execução dos serviços.

DA PASSAGEM AÉREA:

12.3. A Contratada deverá enviar o bilhete Eletrônico em até 48 (quarenta e oito) horas antes do voo no endereço eletrônico do setor responsável pela aquisição em remessa única, em caso de pedidos realizados em menor prazo a antecedência é de 24 (vinte e quatro) horas;

DA HOSPEDAGEM:

12.4. A Contratada deverá encaminhar os vouchers de hospedagem, no endereço eletrônico do setor responsável pela aquisição em remessa única, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da hospedagem, em caso de pedidos realizados em menor prazo a antecedência é de 24 (vinte e quatro) horas;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (**doze**) meses, a contar da data de assinatura do contrato, admitindo-se a sua prorrogação, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do disposto no artigo 107, da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Caso o Contrato seja assinado eletronicamente, o prazo de vigência será contado a partir da data da última assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O Valor do Contrato será de R\$ (.....), acrescidos da taxa de administração correspondente ao percentual de % (.....).

4.2. Pela prestação dos serviços a CONTRATADA receberá em até 05 (dois) dias úteis, em moeda corrente nacional, mediante depósito/transferência em conta corrente indicada pela Contratada, com a apresentação da respectiva FATURA, sendo:

DA PASSAGEM AÉREA:

4.3. A Contratada deverá apresentar relatório de passagens emitidas correspondente a data que está sendo cobrado, através de fatura dos serviços prestados pela agência de viagem, relativo a companhia aérea responsável pela emissão do bilhete, com o detalhamento da viagem, digo: (passageiro, data, origem, destino, e demais informações pertinentes).

DA HOSPEDAGEM:

4.4. A Contratada deverá apresentar fatura de relatório de hospedagem, relativo ao hotel pela emissão do voucher, com detalhamento das informações, digo (hóspede, check in, check out, e demais informações pertinentes); e a nota fiscal do hotel deverá ser emitida em nome do Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do ogenciamento não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço contratado.

4.6. Os serviços prestados em desconformidade com o especificado no Termo de Referência ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los no prazo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento de notificação escrita, necessariamente, acompanhada do Termo de Recusa de Material/serviço, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

4.7. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

4.8. Todo e qualquer tributo federal, estadual ou municipal, que incidir sobre a prestação de serviços, será de única responsabilidade da CONTRATADA.

4.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais ou gravames futuros, decorrentes de interpretações errôneas, por parte da CONTRATADA, nas aplicações de impostos, suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.

4.10. A contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que à qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

4.11. Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente, atualizados e anexados ao documento fiscal:

- e) Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- f) Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- g) Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011; e
- h) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Contratante.

5.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

CIM POLO SUL

01 - CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 - CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.005 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ÁREA DE SAÚDE
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA
SubElemento Despesa – 3.3.90.39.99.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1500.0015 – RECURSOS PRÓPRIOS
--

SAÚDE FÁCIL

01 - CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 - CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE REGIONAL DE SAÚDE FÁCIL E FARMÁCIA CIDADÃ
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA
SubElemento Despesa – 3.3.90.39.99.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos: 1880.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS

SAMU 192

01 - CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 - CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.004 – GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS DO SAMU
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA
SubElemento Despesa – 3.3.90.39.99.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos: 1880.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS

JURÍDICO E INSTITUCIONAL

01 - CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 - CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.021 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DO CIM POLO SUL
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA
SubElemento Despesa – 3.3.90.39.99.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos: 1880.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS

DEFESA CIVIL

01 - CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 - CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.017 – DEFESA CIVIL E PREVENÇÃO DE DESASTRES NATURAIS
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA
SubElemento Despesa – 3.3.90.39.99.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos: 1880.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS

COMPRAS COMPARTILHADAS

01 - CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 - CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.006 – COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA
SubElemento Despesa – 3.3.90.39.99.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos: 1880.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE.

6.1. Os preços, inicialmente, contratados são fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses, contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, a pedido da contratada, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições da prestação de serviço de agenciamento são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a Contratante designará, dentro do seu quadro de funcionários, um representante para acompanhar e fiscalizar toda a prestação dos serviços, objeto do presente Termo, e sempre que estes não forem realizados a contento, a Contratada será notificada por escrito, devendo imediatamente regularizá-los.

9.2. O fiscal nomeado para acompanhar a execução das obrigações assumidas pela Contratada terá autoridade para exercer, como representante do Consórcio, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, objetivando garantir qualidade e conformidade com o objeto deste Termo de Referência, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. O Fiscal, designado pelo Consórcio, acompanhará a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive, perante terceiros por qualquer irregularidade, ainda que, resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. Serão indicados para fiscalizar esta contratação os seguintes colaboradores públicos:

CIM POLO SUL

NOME: Natalia Gomes de Souza

CARGO/FUNÇÃO: Gerente Administrativa do CIM POLO SUL

E-MAIL: diretoria@cimpolosul.es.gov.br

TELEFONE CELULAR: (28) 99923-0577

FISCAL SUPLENTE:

NOME: Jane Helena Barbosa Duarte

CARGO/FUNÇÃO: Supervisora Administrativa do CIM POLO SUL

E-MAIL: administrativo@cimpolosul.es.gov.br

TELEFONE CELULAR: (28) 99923-0577

SAMU 192

NOME: Jessica Pedrazzi Nascimento Seixas

CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora Financeira

E-MAIL: samu@cimpolosul.com.br

TELEFONE CELULAR: (28) 99923-0577

FISCAL SUPLENTE

NOME: Jallinni Sabatini Girondi Coelho

CARGO/FUNÇÃO: Supervisora Assistencial

E-MAIL: samu@cimpolosul.com.br

TELEFONE CELULAR: (28) 99923-0577

SAÚDE FÁCIL

NOME: Fabiana Tavares Lima Marins

CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora de Assistência em Saúde – SAÚDE FÁCIL

CARGO: Coordenadora de Assistência em Saúde – SAÚDE FÁCIL

E-MAIL: saudefacil@cimpolosul.com.br

TELEFONE CELULAR: (28) 99964-307

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. São Obrigações da Contratada:

- a)** Executar o objeto da Contratação em prazo e condições, conforme planilha apresentada no Termo de Referência;
- b)** Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe forem impostas pelas autoridades;
- c)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vierem a causar, diretamente ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- d)** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos,

contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos produtos adquiridos por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com a administração;

e) adotar todos os critérios de segurança e sigilo quanto à execução dos serviços;

f) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, assim como, pelas adequações necessárias. Os extratos publicados com falhas ou erros não serão pagos e deverão ser republicados por conta da Contratada;

g) Efetuar as correções decorrentes de imperfeições ou erros verificados, ainda que posterior à aceitação, arcando com as despesas decorrentes do evento;

h) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Consórcio;

i) Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a execução do contrato;

j) Apresentar as faturas dos serviços, acompanhadas de cópias das publicações, para conferência do gestor do contrato;

13.2. A contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos ou serviços contratados.

13.3. A contratada não poderá em hipótese alguma utilizar em benefício próprio ou de terceiros, informações confidenciais, ou não, divulgadas ao público, as quais tenham acesso por força de suas atribuições contratuais.

10.2. São Obrigações da Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e conforme contrato;

f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

g) Fiscalizar e inspecionar os serviços ou a entrega dos produtos e verificar o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado;

h) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 125 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. A empresa contratada deverá observar, rigorosamente, as condições estabelecidas para a execução do objeto, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Caso a contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou, deixar de entregar ou apresentar documentação em desacordo ao exigido, ou ainda, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando a execução do contrato, comportando-se, assim, de modo inidôneo, ou ainda, cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente Termo de Referência, no contrato e das demais cominações legais.

12.3. A Contratante deve determinar o prazo de aplicação da sanção, contando com o máximo de 05 (cinco) anos, tomando por pressupostos as especificidades de cada caso e a gravidade das condutas apuradas.

12.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

12.5. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com Aviso de Recebimento - AR, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

12.6. O prazo para apresentação de defesa prévia perante as notificações será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no artigo 183 da Lei nº. 14.133/2021.

12.7. O descumprimento das obrigações, o atraso no cumprimento dos prazos contratuais ou a sua inexecução total ou parcial, sujeita a contratada à aplicação da penalidade de multa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, à qualquer tempo e aplicação das demais sanções legais cabíveis.

12.8. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

- a)** 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou atraso no pagamento dos prestadores e ou profissionais envolvidos na prestação dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do Contrato;

12.9. Demais casos de descumprimento contratual, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

12.10. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do valor do pagamento devido pela Unidade de Saúde Fácil.

12.11. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.12. Fica, desde já, ajustado que, todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, à título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do Código de Processo Civil. Reveste-se das mesmas

características qualquer obrigação definida como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela CONTRATANTE.

12.13. As multas e penalidades previstas não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Consórcio por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- b) Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O Termo de Rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, bem como, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de acordo com o previsto na Lei

nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LGPD.

17.1. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados;

17.2. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art.11 da Lei Federal nº13.709/18;

17.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA;

17.4. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18;

17.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO COMBATE À CORRUPÇÃO.

18.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO.

19. As partes elegem o foro de Mimoso do Sul – ES, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, sendo juntado ao processo de origem desta contratação, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, na forma do art. 91, da Lei nº. 14.133/21.

Mimoso do Sul - ES, em de de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF Nº:

Nome: _____

CPF Nº.